



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, vinculado ao **Contrato nº 41/2023-TRE/RN**, que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**.

Referência: Edital de Licitação TSE nº 46/2023;
Processo nº 11844/2023-TRE/RN.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE** ou **TRE/RN**, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS** (CNPJ: 02.688.100/0004-20), daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Lídio Oltramari, nº 1628, Bairro Fraron, Pato Branco/PR (CEP: 85.503-381) [Correio Eletrônico: licita@akiyama.com.br] [Telefone: (41)3028-0222], neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ (RG nº 5.***.***-2/SSP-PR; CPF nº 794.***.***-15), têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, vinculado ao **Contrato nº 41/2023-TRE/RN**, por meio do qual a **CONTRATADA** compromete-se a observar as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade tem por objeto a necessária e adequada proteção às informações confidenciais a que a **CONTRATADA** tiver acesso na execução das atividades do **Contrato nº 41/2023-TRE/RN**, contempladas especificamente no respectivo contrato.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços ao **TRE/RN**, tem acesso às informações pertencentes ao **TRE/RN**, descritas na Cláusula Segunda, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha à **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado, incluindo-se, ainda, o presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula Primeira – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o **TRE/RN** e aguardar o retorno, mantendo sigilo quanto à informação até manifestação expressa do **TRE/RN** sobre a confidencialidade e permissão de acesso. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do **TRE/RN** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao **TRE/RN**, as informações controladas reveladas.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao **TRE/RN**, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula Terceira – A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao **TRE/RN** qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **TRE/RN**, sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, ao pagamento de multa de acordo com os percentuais descritos a seguir, observada a natureza e gravidade da violação que deu causa à aplicação da multa, bem como as responsabilidades administrativa, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do **Contrato nº 41/2023-TRE/RN**, firmado entre o **TRE/RN** e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o **TRE/RN**:

- a) 0,5% a 1% sobre o valor do contrato: para situações de baixa criticidade;
- b) 2,5% a 5% sobre o valor do contrato: para situações de criticidade média;
- c) 8% a 10% sobre o valor do contrato: para situações de criticidade alta.

CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** devolverá imediatamente ao **TRE/RN**, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o **TRE/RN**.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente termo, de natureza irrevogável e irretratável, terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até 10 (dez) anos após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, bem como no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo **TRE/RN**.

Por estar de acordo, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, firma o presente **Termo de Confidencialidade**, assinando-o eletronicamente.

Natal/RN, 26 de dezembro de 2023.

Ismael Akiyama da Cruz
Representante Legal
AKIYAMA S.A. – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas